

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1817/2013

Emenda a Lei 1.471/2010 – Código de Zoneamento Geofísico.

Vereador-Autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º. – Dá nova redação ao artigo 28, inciso II alínea “b”; “b. Serviço de Hospedagem e de Alimentação – pensão, pousada, pensionato, hotel, apart-hotel, bar, lanchonete, restaurante, pizzaria, sorveteria, pastelaria, casa de festas e recepções.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2013.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 880/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 23/10/2013.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2013.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 881/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 2.505.000,00 (dois milhões quinhentos e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 23/10/2013.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2013.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 882/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

DECRETA

ANEXO DO DECRETO Nº 880/2013

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0122.2.576	3.1.90.04.00 - 01.00		153.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.11.00 - 01.00	153.000,00	
	3.1.90.13.00 - 01.50	67.000,00	
	3.3.90.08.00 - 01.50		36.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581			
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.91.13.00 - 01.50		30.000,00
07.01 - 08.244.0124.2.587			
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.91.13.00 - 01.50		1.000,00

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2013.

TOTAL	220.000,00	220.000,00
-------	------------	------------

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 881/2013

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.150			
FMS - Gestão de Pessoal	3.1.91.13.00 - 01.50	365.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155	3.1.90.04.00 - 01.00		380.000,00
	3.1.90.11.00 - 01.00	1.100.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00 - 01.00		740.000,00
	3.1.90.11.00 - 01.00	110.000,00	
	3.3.90.08.00 - 01.50		137.000,00
	3.3.90.46.00 - 01.50		7.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156	3.3.90.49.00 - 01.50		100.000,00
	3.1.90.04.00 - 01.00		150.000,00
	3.1.90.11.00 - 01.00	860.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.04.00 - 01.00		300.000,00
	3.1.90.11.00 - 01.00		570.000,00
	3.3.90.49.00 - 01.50		121.000,00
06.01 - 10.302.0054.2.157			
FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.1.90.11.00 - 01.00		
06.01 - 10.305.0110.2.158	3.3.90.49.00 - 01.50		
	3.1.90.11.00 - 01.00	70.000,00	

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2013.

TOTAL	2.505.000,00	2.505.000,00
-------	--------------	--------------

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 882/2013

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 04.122.0001.1.112			
SECPLAN - Realização de Concurso Público	3.3.90.93.00 - 01.00	800.000,00	
06.01 - 10.302.0054.2.157			
FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.1.90.04.00 - 01.00		800.000,00

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2013.

TOTAL	800.000,00	800.000,00
-------	------------	------------

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 23/10/2013.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2013.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 883/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições

legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 9.305.300,87 (nove milhões, trezentos e cinco mil, trezentos reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 23/10/2013.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2013.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras